



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520214043982

Nome original: OF1059-2021-MD.pdf

Data: 18/11/2021 08:22:15

Remetente:

MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS

f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa

Tribunal de Justiça da Paraíba

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Despacho referente ao Processo n.º 0005163-78.2004.4.05.8201

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(O)ES.

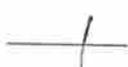
## CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICADO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2-AZ1 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 69 sob o numero de Ordem 17.826 desta data de 09 de novembro de 1981, consta Transcrição: Prédio sob n.º 270, antigo n.º 172, situado a rua Barão do Triunfo, nesta Cidade, construído de tijolos e coberto de telhas, com dois pavimentos, próprio para comercio, olhando para o Norte, oitões geminados, instalações de água, luz e saneamento, edificado em terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento de Olinda, medindo 4m,42 de frente e fundos por 11m,00 dos lados, limitando-se de um lado com o prédio 276, de Targino Virgílio e do outro lado com o prédio 260 de Vican bicicletas Ltda. PROPRIETÁRIO: JOSÉ PAINHO RIBEIRO COUTINHO e sua esposa NATÉRCIA SUASSUNA DUTRA RIBEIRO COUTINHO, brasileiros, casados, CPF n.º 002.734.304-91, residentes nesta Cidade. TÍTULO ANTERIOR: Livro 3-AC, fls. 13, n.º de ordem 28.845, Zona Norte. Dou fé 

R-1-17.826 em 09.11.81

Pela Escritura Pública, datada de 04 de novembro de 1981, lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas desta Cidade, livro 38-A, fls. 1/3, os proprietários permutaram o imóvel acima com o Sr. JOÃO AMÉRICO PINTO e sua esposa MARIA LETICIA TAVARES PINTO, brasileiros, casados, CPF n.º 003.806.794-34, residentes nesta Cidade. Dou fé 

R-2-17.826 em 03.08.83

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20 de julho de 1983, lavrada no Cartório do 10º Ofício de Notas desta Cidade, livro 46, fls. 44, os proprietários venderam o imóvel acima pelo valor de cr\$ 12.000.000,00 sem condições a Firma JOTAPINTO VEÍCULOS LTDA., com sede nesta Cidade, representada neste ato por seu procurador Sr. Milton Easton Simões. Dou fé 

R-3-17.826 em 24.10.85

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 17 de outubro de 1985, lavrada no Cartório Decarlinto, 10º Ofício de Notas desta Cidade, livro 61, fls. 01, a proprietária vendeu pelo valor de CR\$ 200.000.000, sem condições a LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA, com sede na

Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

Cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CGC n.º 08.328.809/0001-59, representada por seu diretor Sr. Luiz Alberto Leite, brasileiro, casado, CPF n.º 078.489.594-68, residente no endereço acima. Dou fé 

R-4-17.826 em 20.12.91

Pela Cédula de Crédito Comercial n.º 91/00663-5, datada de 17.12.91, assinada pela partes, a proprietária deu o imóvel acima em primeira e especial hipoteca ao Banco do Brasil S/A, para garantia de financiamento no valor de Cr\$ 120.000.000,00, com vencimento para 17.01.1992, juntamente com o imóvel constante do Livro 2-BL, fls. 101, tudo nos termos, clausulas e condições da referida cédula. Dou fé 

R-5-17.826 em 14.11.2003

Nos termos do Ofício n.º 321/03 de Penhora datado de 10.11.2003, Proc. n.º 2001999041684-0, expedido pelo Dr. João Batista de Vasconcelos, Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Publica desta comarca, foi procedida a Penhora no imóvel Prédio n.º 270, situado à rua Barão do Triunfo, nesta cidade, nos Autos da Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Publica Municipal, contra a JOÃO AMERICO PINTO, cujo o imóvel é de propriedade da LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA., permanecendo a hipoteca com o Banco do Brasil S.A, através da Cédula de Credito Comercial. Dou fé 

R-6-17.826 em 01.03.2012

Nos termos do Auto de Penhora, datado de 14 de fevereiro de 2012, expedido pelo Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, Justiça Federal de Primeira Instância, foi procedida a penhora no imóvel Prédio sob n.º 270, antigo n.º 172, situado a rua Barão do Triunfo, nesta Cidade, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 857-88/2012, Classe 99, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra LASER ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA., cujo imóvel é de sua propriedade, estando o referido imóvel hipotecado ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Comercial, e penhora constante do R-5-17.826. Dou fé 

AV-7-17.826 em 26.02.2016

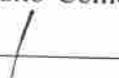
Certifico que pelo Ofício n.º 017/2016, datado de 26 de fevereiro de 2016, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais desta comarca, foi procedido o LEVANTAMENTO da

Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

PENHORA constante do R-5-17.826, oriunda dos autos da Execução Fiscal, Processo n.º 200.1999.041.684-0, ficando o imóvel Prédio sob n.º 270, antigo n.º 172, situado a rua Barão do Triunfo, nesta Cidade, livre do ônus que o gravava, EXCETO pela hipoteca ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Comercial, e penhora constante do R-6-17.826. O referido é verdade e dou fé. O Oficial 

Av-8-17.826 em 11.10.2019

Certifico que pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade e pela Ordem de Indisponibilidade emitidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 10 de outubro de 2019, e de conformidade com o Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel acima, de propriedade da Firma LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA, com sede na Cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CGC n.º 08.328.809/0001-59, tendo como resultado positivo em nome da LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA, Número do Protocolo: 201910.0810.00955718-IA-900, Número do Processo: 00366622719004058201, Emissor da Ordem: MARDONE RODRIGUES REGO SARMENTO - PB - 10ª VARA DO TRABALHO FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Aprovado por: MARDONE RODRIGUES REGO SARMENTO - PB - 10ª VARA DO TRABALHO FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, código HASH: 289e.98b3.aeca.a0d3.4b76.0a56.a469.8115.6a01.a4b4; PERMANECENDO A hipoteca ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Comercial, e penhora constante do R-6-17.826. O referido é verdade e dou fé. O Oficial 

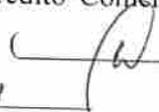
AV-9-17.826 em 28.06.2021.

Certifico que pela Ordem de Indisponibilidade e pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 28 de junho de 2021, e de conformidade com o Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel acima, de propriedade Firma LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA, com sede na Cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CGC n.º 08.328.809/0001-59, tendo como resultado positivo em nome da LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA, Número do Protocolo: 202106.2807.01694006-IA-660, Número do Processo: 00051637820044058201, Emissor da Ordem: MARDONE RODRIGUES REGO SARMENTO - PB - 10ª VARA FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, código HASH:



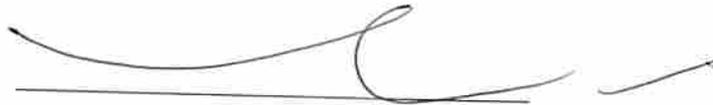
**Titular: Bel<sup>a</sup>. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

28ff.00e2.9753.6aa4.4bd9.690b.9746.d669.9414.4f3b, PERMANECENDO A hipoteca ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Comercial, e penhora constante do R-6-17.826 E INDISPONIBILIDADE DO AV-8. Eu, (  ) Lucas Correia C. Barreto, o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial 

Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/19 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

João Pessoa, 16 de novembro de 2021



O Oficial.

